



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE JULHO DE 2026

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso de 2026 nos termos da
Lei nº 1.493/2001
Janaúba 30/07/26
[assinatura]

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2026, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANAÚBA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.937 de 13 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a execução das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Esta Portaria regulamenta a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização da Rede Municipal de Educação e Cultura de Janaúba.

Art.2º- O Plano deverá ser executado por todas as unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.937/2026 e por esta Portaria.

Art.3º- Constituem objetivos desta Portaria:

I – Padronizar a execução das ações;

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028
Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- II – Estabelecer responsabilidades;
- III – Disciplinar o monitoramento;
- IV – Fortalecer a gestão pedagógica;
- V – Assegurar a melhoria contínua dos resultados da alfabetização.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.4º- Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I – Coordenar a execução do Plano;
- II – Promover formação continuada;
- III – Realizar visitas técnicas;
- IV – Acompanhar os indicadores;
- V – Produzir relatórios técnicos;
- VI – Organizar avaliações diagnósticas;
- VII – Coordenar as ações do Comitê Municipal;
- VIII – Acompanhar os resultados das unidades escolares;
- IX – Apoiar pedagogicamente as escolas;
- X – Divulgar os resultados anuais da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES

Art.5º- Compete ao Diretor Escolar:

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- I – Elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o Plano de Ação da escola;
- II – Acompanhar a execução das metas;
- III – Realizar reuniões pedagógicas mensais;
- IV – Acompanhar a frequência dos estudantes;
- V – Garantir o registro das evidências;
- VI – Encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Promover reuniões com as famílias;
- VIII – Assegurar o cumprimento do cronograma municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

Art.6º- Compete ao Especialista em Educação:

- I – Acompanhar o planejamento dos professores;
- II – Realizar devolutivas pedagógicas;
- III – Analisar resultados das avaliações;
- IV – Elaborar planos de intervenção;
- V – Acompanhar estudantes em defasagem;
- VI – Registrar as ações de acompanhamento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

Art.7º- Compete aos Professores:



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- I – Executar o planejamento alinhado ao Plano Municipal;
- II – Aplicar avaliações diagnósticas;
- III – registrar continuamente a evolução dos estudantes;
- IV – Participar das formações promovidas pela Secretaria;
- V – Elaborar intervenções pedagógicas;
- VI – Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – Registrar evidências das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO PEDAGÓGICO

Art.8º- O acompanhamento das escolas ocorrerá mediante:

- I – Visitas técnicas;
- II – Reuniões pedagógicas;
- III – Análise dos indicadores;
- IV – Avaliação diagnóstica;
- V – Avaliação da fluência leitora;
- VI – Observação de sala de aula;
- VII – Análise dos planejamentos;
- VIII – Acompanhamento dos planos de intervenção.

Art.9º- As visitas técnicas terão caráter orientativo, formativo e de monitoramento.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028
Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Art.10- Constituem instrumentos oficiais:

- I – Plano de Ação da Escola;
- II – Plano de Intervenção Pedagógica;
- III – Plano Individual de Aprendizagem;
- IV – Relatório de Visita Técnica;
- V – Relatório de Monitoramento;
- VI – Ata de Reunião Pedagógica;
- VII – Checklist da Alfabetização;
- VIII – Painel de Indicadores.

CAPÍTULO VIII
DAS AVALIAÇÕES

Art.11- As escolas realizarão:

- I – Avaliação diagnóstica no início do ano letivo;
- II – Avaliações formativas periódicas;
- III – Avaliação intermediária;
- IV – Avaliação final.

Art.12- Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.14- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba-MG, 30 de julho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA APARECIDA FAGUNDES JACOMO PEREIRA

Data: 05/08/2026 10:55:58-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARIA APARECIDA FAGUNDES JÁCOMO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação